



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BUZETTI & FURIA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **BUZETTI & FURIA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.320.969/0001-10, estabelecida na Rua Armindo Pilhalmi, nº 907, Centro – Santa Albertina-SP – CEP 15.750-000, cujo sócio administrador, denominado **OUTORGANTE: MATHEUS FURIA BUZETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 497113247 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 428.947.218-08, neste ato representada por seus procuradores, denominados **OUTORGADOS: Sr. THARLEY ALVES GONÇALVES** brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/GO nº 44.351, portador da Cédula de Identidade RG nº 4773921 – PC/GO, CPF/MF nº 011.231.511-99, e Srª Kamilla Ferreira de Assunção Gonçalves, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/GO nº 46.366, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5189404- PC/GO, CPF/MF nº 028.038.301-08, residentes e domiciliados em Palmeiras de Goiás-GO, denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 017/2015, objeto do Processo Administrativo nº 201500005000260, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da subjetividade do **LOCADOR** do Contrato original nº 017/2015, haja vista a alienação do imóvel à empresa **BUZETTI & FURIA LTDA EPP** e alteração da cláusula Quarta.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



§ 1º. O nome e a qualificação do LOCADOR que figuraram no Contrato nº 017/2015, tanto na ementa como no preâmbulo, são, neste ato, substituídos pelos dados do adquirente do imóvel, a saber:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **BUZETTI & FURIA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.320.969/0001-10, estabelecida na Rua Armindo Pilhalmi, nº 907, Centro – Santa Albertina-SP – CEP 15.750-000, cujo sócio administrador, denominado **OUTORGANTE: MATHEUS FURIA BUZETTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 497113247 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 428.947.218-08, neste ato representada por seus procuradores, denominados **OUTORGADOS: Sr. THARLEY ALVES GONÇALVES** brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/GO nº 44.351, portador da Cédula de Identidade RG nº 4773921 – PC/GO, CPF/MF nº 011.231.511-99, e **KAMILA FERREIRA DE ASSUNÇÃO GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/GO nº 46.366, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5189404- PC/GO, CPF/MF nº 028.038.301-08, residentes e domiciliados em Palmeiras de Goiás-GO, denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 017/2015, objeto do Processo Administrativo nº 201500005000260, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria;

§ 2º. Com o intuito de regularizar a dotação orçamentária, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte alteração:

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.27.04.04.122.1023.2102.03, conforme DUOEF nº 00170, de 26/06/2018, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN, e nos exercícios subsequentes sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN a ser indicada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original. E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pelo LOCADOR:

THARLEY ALVES GONÇALVES
Outorgado

KAMILA FERREIRA DE ASSUNÇÃO GONÇALVES
Outorgada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - _____ CPF/MF nº _____